



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE.**

**DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09hrs:00min do dia 11 de Fevereiro de 2025;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10	DOS RECURSOS
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

EDITAL

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.979/0001-26, com sede na Av. Leandro Maciel, s/n – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr<sup>a</sup> IRENE BARBOZA PORTELA, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 212/2023 que Regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Através do site <https://licitanet.com.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/02/2025 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica do Licitanet ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

3.2. Os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar n° 123, de 2006**.

3.7. Será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar n° 123, de 2006**.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- IX- *peças jurídicas reunidas em consórcio*<sup>1</sup>;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7, IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

<sup>1</sup> NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7. Inciso VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. Inciso I e 8.12. Inciso I deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- I- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - II- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I- Valor unitário do item;
- II- Marca;
- III- Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

II- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

II- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

I- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

II- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

III- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

IV- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

V- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

I- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

II- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

III- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- conter vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

I- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

I- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

§1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

I- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

II- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

I- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

II- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

---

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **10. DOS RECURSOS**

---

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V- fraudar a licitação

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II- as peculiaridades do caso concreto
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- I- Para as infrações previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II- Para as infrações previstas nos itens 11.1.IV-, 11.1.V-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1. Inciso I, 11.1. Inciso II e 11.1. Inciso III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1. Inciso IV, 11.1. Inciso V, 11.1. Inciso VI, 11.1. Inciso VII e 11.1. Inciso VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1. Inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela* Plataforma Eletrônica do Licitanet (**licitanet.com.br**).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico **<https://www.ribeiropolis.se.gov.br/> e [licitanet.com.br](https://licitanet.com.br).**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- ANEXO I - Termo de Referência;
- II- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- III- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Ribeiropolis/SE, 27 de janeiro de 2025.

Antonio Augusto Aragão Dantas  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**1.0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE.**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO), GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, SERINGA COM 2,5 ML	UND	384
2	SISTEMA ADESIVO REALMENTE UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML OU 6ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE POSSA SER UTILIZADO EM TODAS AS TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA ESMALTE, DENTINA, IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUI PARTICULAS ESFERICAS DE SILICA COM DIAMETRO DE 5 NANOMETROS, ESTA CARGA REPRESENTA 10% DO PESO TOTAL DO ADESIVO, TAIS PARTICULAS TRATADAS COM SILANO SE INCORPORAM AO ADESIVO ATRAVES DE UM PROCESSO QUE EVITA A AGLOMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, COM TAMPA FLIP-TOP QUE EVITA O DESPERDÍCIO, NÃO EVAPORA O SOLVENTE E VIABILIZA O TRABALHO DO DENTISTA SEM UM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, COM TECNOLOGIA VMS, ADESIVO QUE NÃO PRECISA DE REFRIGERAÇÃO, PERMITE ARMAZENAGEM À TEMPERATURA AMBIENTE, E QUE SÓ PRECISA APLICAR UMA CAMADA, ATIVAMENTE, VALIDADE: 2 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO ISO DE FÁBRICA,	FR	192
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, PARA	CX	50



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES		
5	ALAVANCA APEXO	UND	55
6	ALAVANCA APICAL RETA	UND	55
7	ALAVANCA CURVA (BANDEIRINHA) DIREITA	UND	55
8	ALAVANCA CURVA (BANDEIRINHA) ESQUERDA	UND	55
9	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	88
10	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO COM 1000 ML	FR	50
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM, AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 1000 ML	FR	250
12	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO (ROLETES PRÉ-FABRICADOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO NA CAVIDADE BUCAL), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	396
13	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR, ROLO DE 500G	RL	276
14	ALVEOLÓTOMO LUER (PINÇA GOIVA) CURVO	UND	22
15	ALVEOLÓTOMO LUER (PINÇA GOIVA) RETO	UND	22
16	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	66
17	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	264
18	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETE 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	22
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, TUBETE COM 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	22
20	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, SABORES MENTA E TUTI-FRUTI, FRASCO COM 12G	FR	132
21	APLICADOR DYCAL ANGULADO DUPLO	UND	88
22	APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO), COM DOIS PONTOS DE DOBRA, PONTA COM CERDAS DE NYLON, TUBO COM 100 UNIDADES	TB	132
23	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X12X1,5 CM	UND	40
24	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X9X1,5 COM	UND	40
25	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO EM APARELHO DE JATO DE BICARBONATO, PACOTE DE 40G	PCT	88
26	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 702	UND	132
27	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 703	UND	132
28	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	110
29	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	110
30	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UND	300
31	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UND	300
32	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UND	300
33	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UND	300
34	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UND	300
35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F	UND	200



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

36	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	200
37	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F	UND	200
38	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168FF	UND	200
39	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F	UND	200
40	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF	UND	200
41	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 329	UND	50
42	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 330	UND	50
43	BROCA ZECRYA E0151-351 28MM	UND	132
44	BROCA ZECRYA Nº 151 – 23MM	UND	132
45	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA, KIT (CONJUNTO) COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO	KIT	132
46	CABO PARA BISTURI Nº 03	UND	77
47	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO (Nº05) EM INOX	UND	264
48	CAIXA CLÍNICA INOX GRANDE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	UND	10
49	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTEANTES 13L	UND	144
50	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM 14 DIVISÓRIAS	UND	6
51	CÂMARA ESCURA PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	UND	2
52	CAMPOS DESCARTÁVEIS (BABADOR), DE CARÁTER IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS: UMA DE PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO), SEM ADESIVO, DIMENSÃO 30X40 CM, CORES BRANCA E AZUL (PODENDO SER DE CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	392
53	CARTELA PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2
54	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 02 FUIOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
55	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 04 FUIOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
56	CHAVE UNIVERSAL- PARA REMOÇÃO DE PONTA DE ULTRASSOM; AUTOCLAVÁVEL A 135C	UND	10
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, DE PRESA RÁPIDA, CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS (BASE – 13G, CATALISADOR – 11G E BLOCO DE MISTURA)	CX	66
58	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO COM 12,5 GRAMAS DE PÓ NA COR A2, 1 FRASCO COM 8,5 ML DO LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA (TRA), PARÓCULAS EM PÓ COM UM TAMANHO MENOR DE 14 MM; COM LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLUÓR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CX	132



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	AUTOPOLIMERIZÁVEL.		
59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, PÓ: 1 FRASCO COM 5 GRAMAS A3, LÍQUIDO: 2,5 ML, PRIMER: 2,0 ML, GLAZER: 2,0 ML, BLOCO DE ESPATULAÇÃO, CASULO PARA MISTURA, ESCALA DE CORES E TÉCNICAS DE USO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS TIPOS DE ATVAÇÃO DIFERENTES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR TAMBÉM PRESA POR REAÇÃO DE OXI-REDUÇÃO (``REDOX``) E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DE IONÔMERO VERDADEIRO, COM LIBERAÇÃO PROLONGADA DE ÍONS DE FLÚOR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTAL.	UND	60
60	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, BASE/FORRAMNTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES, PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU DEFEITOS EM PREPAROS, EMBALAGEM EM SERINGA DE 5G	UND	60
61	COLGADURA INDIVIDUAL METÁLICA	UND	40
62	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 10X10 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	528
63	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	55
64	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, TIPO CAFEZINHO, COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	66
65	CUBA INOX 10X06 CM	UND	33
66	CURETA DE LUCAS: AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
67	CURETA GRACEY Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
68	CURETA GRACEY Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
69	CURETA GRACEY Nº 3 - 4 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
70	CURETA GRACEY Nº 5-6 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
71	CURETA GRACEY Nº 7-8- AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
72	CURETA GRACEY Nº 9-10- AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
73	CURETA MCCALL Nº 1-10 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
74	CURETA MCCALL Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

75	CURETA MCCALL Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
76	CURETA MCCALL Nº 13S-14S- AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
77	CURETA MCCALL Nº 17-18 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
78	CURETA MCCALL Nº 19-20 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
79	CURETA MCCALL Nº 4-8 (ENXADA) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
80	CURETA MCCALL Nº 7-9 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	66
81	DESINFETANTE 5L - DESINFETANTE DE USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO OU CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, DEVE ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM UM TELEFONE PARA EMERGÊNCIA MÉDICA, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) OU ANVISA, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ	UND	132
82	DESOLADOR DE MOLT	UND	77
83	DESSENSIBILIZADOR DENTÁRIO, BLISTER: SOLUÇÃO 1 (2,5 ML) E SOLUÇÃO 2 (2,5 ML).	BLT	66
84	DETERGENTE DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - FRASCO COM 500 ML: COM TENSO ATIVO ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTANTE, ESPESSANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO, FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML, COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, COMPONENTE ATIVO: BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO, DE ACORDO COM O PADRÃO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM PADRÃO PH: 5,5- 8,0 % - MATÉRIA ATIVOS ANIÔNICOS: 7,80 - 9,50 % PESOMOLECULAR MÉDIO: 342 VISCOSIDADE: MÍN 200 CP ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES CADA CAIXA, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	264
85	ENVELOPES AUTO-SELANTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	CX	132



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSAMENTO – TAMANHO 200X290 MM, CAIXA COM 200 UNIDADES		
86	ENVELOPES AUTO-SELANTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSAMENTO – TAMANHO 90/260 MM, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	132
87	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 11 ½	UND	110
88	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 17	UND	110
89	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS BRANCAS: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE TRAVA COM PERFEITO ENCAIXE NOS CONTRA ÂNGULOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA NACIONAL, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 70 (SETENTA) CERDAS PLANAS COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6MM E SER RESISTENTE AOS MEIOS FÍSICOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	110
90	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS PRETAS: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE TRAVA COM PERFEITO ENCAIXE NOS CONTRA ÂNGULOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA NACIONAL, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 70 (SETENTA) CERDAS PLANAS COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6MM E SER RESISTENTE AOS MEIOS FÍSICOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	110
91	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO CHAMA	UND	110
92	ESCOVA LAVA TÊNIS : MATERIAL DO CABO: BORRACHA; CERDAS FLEXIVEIS; ANGULAÇÃO DA ESCOVA E O CABO; INDICADA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UND	66
93	ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL (ABAIXADOR DE LÍNGUA), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	22
94	ESPÁTULA DOURADA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO DUPLA	UND	88
95	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTOS	UND	77
96	ESPÁTULA Nº 24	UND	11
97	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IÔNICO DE VIDRO (SS WITHE)	UND	44
98	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UND	260
99	ESPELHO TIPO TOILETTE COM HASTE PARA APOIO DAS MÃOS, COM MOLDURA EM FORMATO DE DENTE MOLAR GRANDE (ALTURA: 24,5 CM – LARGURA: 13,5 CM)	UND	12
100	ESPONJA DUPLA FACE:COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE, MULTIUSO, FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, QUE GARANTEM PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE SUPERIOR, POSSUI ADESIVO À BASE D'ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS, DESENVOLVIDA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTILIZAR O LADO VERDE PARA LIMPEZA MAIS PESADA, COMO	UND	132



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	PANELAS E FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO E O LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, COMO LOUÇAS DE VIDRO, ACRÍLICO, INOX, TALHERES ENTRE OUTROS, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO 04 ESPONJAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM (3M), COM REGISTRO NA ANVISA.		
101	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL GELFOAN, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	22
102	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	50
103	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FR	88
104	EVIDENCIADOR DE PLACA (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML	FR	22
105	FANTOCHE DE MÃO EDUCATIVO, CONFECCIONADO COM FELTO, CORDÃO ELÁSTICO E LINHA, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E MOVIMENTO DE BOCA, DIMENSÕES MÉDIAS: 25 CM X 30 CM, COMPONENTES: DENTE SAUDÁVEL< DENTE CARIADO, BACTÉRIA, PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL, FLÚOR E DENTISTA, KIT COM 08 PEÇAS	KIT	4
106	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	2
107	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (ADULTO), FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, UTILIZADO NA AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DE EXAMES DE ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES, EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS,	CX	12
108	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (INFANTIL), FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIMENSÕES DE 22MM X 35MM, UTILIZADO NA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE EXAMES DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	6
109	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	132
110	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	132
111	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, COM AGULHA, AGULHA 2 CM, ¾ DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	132
112	FIO DENTAL ENCERADO, TUBO COM 500 M	TB	44
113	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM MARCADOR DE COR, ROLO DE 30M	RL	96
114	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, FRASCO COM 475 ML	FR	25
115	FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23%), FRASCO COM 200 ML	FR	132
116	FLÚOR GEL NEUTRO (2,0%), FRASCO COM 200 ML	FR	132
117	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	77
118	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	77
119	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	55
120	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	55



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

121	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	55
122	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	55
123	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	55
124	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	55
125	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COM ELÁSTICO, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	132
126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, FRASCO COM 10 G	FR	132
127	INSERTO (PONTA DE ULTRASSOM) SUBGENGIVAL, NUMERAÇÕES VARIÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM ALT	UND	77
128	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 30, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	528
129	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300
130	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 50, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250
131	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA, BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO, TUBO COM 50 M; ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO	UND	1000
132	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA, BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO, TUBO COM 50 M; ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA CRIANÇA, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO	UND	4500
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	22
135	LIMA PARA OSSO	UND	55
136	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS, TAMANHO G	PAR	11
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO, EMBALADA E	CX	12



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		
138	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS, TAMANHO M	PAR	22
139	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS, TAMANHO P	PAR	33
140	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO EXTRA P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
141	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
142	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
143	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650
144	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA A REGIÃO AURICULAR, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	530
145	MÁSCARA PROTETORA FACIAL COM CLIP NASAL (EQUIVALENTE A N95) – 98,73% DE CAPACIDADE FILTRANTE, CAMADAS DE PROTEÇÃO EM TNT 40G/ M2, DOIS ELÁSTICOS: UM ATRÁS DO PESCOÇO E NA NICA ACIMA DAS ORELHAS AJUSTÁVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, RESPIRADOR COM EFB > 95% E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO TEM, REGISTRO NO MS (ANVISA), CHANCELADO PELO INMETRO, COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA, FORMATO DOBRÁVEL, FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO, COR BRANCA OU AZUL	UND	990
146	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM, ROLO COM 50 CM	RL	132
147	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM, ROLO COM 50 CM	RL	132
148	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS	UND	22
149	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA MOTORES DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, DE BAIXA VISCOSIDADE, TÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA E PROPRIEDADE: LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, BACTERICIDA, COM BICO APROPRIADO, FRASCOM COM 200 ML	FR	88
150	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO USO ODONTOLOGICO, TIPO I, APRESENTACAO EM PO, PO EM FRASCO COM	FR	88



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO(LIVRE DE ARSENICO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		
151	PAPEL CARBONO BICOLOR PARA ARTICULAÇÃO, ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	132
152	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EM ROLO DESCARTÁVEL, MULTIUSO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PCT	550
153	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, MEDIDA 22,7 X 22,7 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	550
154	PASTA DENTAL PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 50G	BS	132
155	PASTA DENTAL PROFILÁTICA SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G	BS	132
156	PASTA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA GRANULAÇÃO FINA (TIPO AMALGLOSS), FRASCO COM 50G	FR	22
157	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINA E ESMALTE COM CARBOWAZ, SERINGA COM 4G	SG	88
158	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO,EXTRAFINO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GRAMAS, UNIDADE DE ESTOQUE:UNIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA	FR	100
159	PINÇA CLÍNICA EM INOX PARA ALGODÃO	UND	165
160	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UND	22
161	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	22
162	PINCEL CHATO PELO SINTÉTICO PARA RESINA COMPOSTA; ESFERAS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DA PONTA DO PINCEL	UND	22
163	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESPOLIDA	UND	22
164	PONTA MORSE 0-00- AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	88
165	PONTA SHOFU CILÍNDRICA	UND	264
166	PONTA SHOFU EM CHAMA	UND	264
167	PONTA SHOFU ESFÉRICA	UND	264
168	PONTA SHOFU TRONCO-CÔNICA	UND	264
169	PONTA SUGADORA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	66
170	PONTA SUGADORA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL E DE PLÁSTICO, COM FIO DE COBRE INTERNO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	550
171	PONTAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA MVA	KIT	22
172	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DE BORRACHA)	KIT	22
173	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE	KIT	22
174	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO,	KIT	5



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO		
175	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO	KIT	5
176	PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA	UND	21
177	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (VASO ARREDONDADO), DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1L, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	22
178	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARITE, FRASCO COM 30ML	FR	55
179	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA2, CARGA COMPOSTA POR NANOESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPA SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
180	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA1, CARGA COMPOSTA POR NANOESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPA SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	66
181	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA	SG	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA1, CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.		
182	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA2 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
183	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
184	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3,5 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
185	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA4 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.		
186	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA3 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
187	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA3,5, CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
188	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA4 CARGA COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE, BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK, SERINGA COM 4G.	SG	132
189	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A2, SERINGA COM 02G	SG	66
190	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A3,5, SERINGA	SG	66



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	COM 02G		
191	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE, COR A2: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA,UDMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%%, EM PESO, RADIOPACAS, COR A2	SG	66
192	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE, COR A3,5: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA,UDMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%%, EM PESO, RADIOPACAS, COR A3,5	SG	66
193	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE, COR A3: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA,UDMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%%, EM PESO, RADIOPACAS, COR A3	SG	66
194	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE, COR A4: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA,UDMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%%, EM PESO, RADIOPACAS, COR A4	SG	66
195	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES	FR	25



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	RADIOGRÁFICOS, FRASCO COM 475 ML, ÁGUA 85-90%; SULFATO DE SÓDIO 1-5%; DICTILENOGLICOL 1-5%; HIDROQUINONA 1-5%.		
196	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 100MM X 100M	RL	132
197	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 150MM X 100M	RL	132
198	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 200MM X 100M	RL	132
199	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 30 MM X 100M	RL	88
200	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 50MM X 100M	RL	132
201	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE MÃOS, BACTERICIDA PH NEUTRO – USO HOSPITALAR, GALÃO COM 05 L	GL	40
202	SACO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES, COM IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	132
203	SACO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES, COM IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
204	SACO PARA EMBALAGEM, TIPO GELADINHO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	132
205	SACO PLÁSTICO DE LIXO PARA LIXO COMUM, COR PRETA (100L), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	132
206	SACO PLÁSTICO DE LIXO PARA LIXO COMUM, COR PRETA (30L), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
207	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 1/2KG. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
208	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA E FLÚOR	KIT	132
209	SERINGA CARPULE COM ANEL E ARPÃO COM REFLUXO, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	60
210	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	350
211	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% , SEM ÁLCOOL, FRASCO COM 500ML	FR	132
212	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, GALÃO DE 5L	GL	66
213	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, COM AÇÃO ADSTRINGENTE, SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10ML	FR	66
214	SOLVENTE DE MAT, ORG, DE LINHAS DE DRENAGENS E SUCTORAS, TIPO PUREVAC OU SIMILAR, FRASCO COM 01 L	UND	66
215	SONDA DE NABERS	UND	22
216	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA	UND	77
217	SONDA PERIODONTAL OMS, COM TARJA PRETA E PONTA	UND	55



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	ATIVA ESFÉRICA		
218	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS	UND	55
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	60
220	SUGADOR INOX	UND	55
221	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	77
222	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA RETA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	77
223	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA ROMBA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	77
224	TESOURA GOLDMAN-FOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	22
225	TESOURA ÍRIS INOX RETA 15 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	77
226	TESOURA METSEMBAUM CURVA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	55
227	TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	55
228	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 <sup>5</sup> , CAIXA COM 10 AMPOLAS, COMPATÍVEL COM A MINI INCUBADORA.	CX	66
229	TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	132
230	TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE POLIÉSTER, C/ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES FINA E MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, EM CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 170MM CADA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	132
231	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 100 X 10 X 0,05MM, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 UND	CX	132
232	"CARBONO / PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DENTAL, PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO E OCLUSÃO DENTAL DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO OU AZUL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA, VASELINA, BLOCO COM 12 TIRAS (MÍNIMO) DE 100X20MM (APROXIMADAMENTE), COM FOLHA SEPARADORA, EMBALAGEM CONSTA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO DE QUÍMICA OU FARMÁCIA	CX	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

233	VASELINA - DESCRITIVO: MASSA SEMI-SÓLIDA DE COLORAÇÃO BRANCA – USO FARMACÊUTICO, FRACO COM 90 G IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	66
234	VERNIZ COM FLÚOR: FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO, SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO, USADO NO TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS E NA PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA DE CÁRIE NAS MARGENS DAS CAVIDADES APÓS RESTAURAÇÃO, FRASCO COM 10 ML,	UND	66
235	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA ESMALTADA: ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA ESMALTADA (COM VIDROS).ESTRUTURA METÁLICA EM CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO DE 2,00 MM COM 25X25MM DE LARGURA, FECHADO COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO, BASE E TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS 25X25X1,20MM COM PONTEIRAS DE PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 3 PRATELEIRAS, NAS LATERAIS E NA PORTA QUE TEM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, VIDROS SEGUEM NO INTERIOR DO PRODUTO, MEDIDAS: 1,45 ALT, X 0,50 LARG, X 0,40 PROF.	UND	5
236	AUTOCLAVE DIGITAL DE 42 LITRO: AUTOCLAVE DIGITAL DE MESAMÍNIMO 42 LITROS NA COR BRANCA COM SISTEMA DE SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE TECLADO COM DISPLAY EM LCD OU LED LUMINOSO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6
237	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA POR CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, TROCA BROCAS POR FECHO, COM TRANSMISSÃO 1:1, SISTEMA DE ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR, MICROMOTOR: PRESSÃO DE ACIONAMENTO 2,2 BAR, MEDIDAS COM PADRÃO 2,2 BAR 55 NI/MIN RPM, INVERSÃO E CONTROLE DE ROTAÇÃO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO CONTRA-ÂNGULO	UND	22
238	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO PORTÁTIL DE BRAÇO, DISPLAY LCD , MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO, TONÔMETRO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PULSO;	UND	12



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E O CÁLCULO DA MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES; BRAÇADEIRA 22 - 36 CM MÉTODO DE MEDIÇÃO, OSCILOMÉTRICO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 4 PILHAS ALCALINAS (1, 5 V)		
239	FOTOPOLIMERIZADOR: FOTOPOLIMERIZADOR COM BASE PARA CARREGAMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PROTETOR DE ACRÍLICO; KIT DE PROTEÇÃO PLÁSTICA DESCARTÁVEL; 5 JANELAS EXTRAS PARA CABEÇA (PONTEIRA) DE LED; POTÊNCIA: MODO NORMAL (STANDARD): 1000 A 1200 MW/CM <sup>2</sup> ; MODO ALTO (HIGH): 2300 A 2500 MW/CM <sup>2</sup> , ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION COM 1400 MAH; TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 4 HORAS EMISSOR DE LUZ: 5W LED AZUL; COMPRIMENTO DA ONDA: 420NM ? 490NM; ALIMENTAÇÃO BASE CARREGADORA: 100-220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	12
240	MOCHO A GÁS NA COR AZUL: MOCHO A GAS NA COR AZUL (MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA, CINCO RODÍZIOS DUPLOS: PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL: PROPORCIONA MELHOR AJUSTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS: OFERECEM GRANDE CONFORTO AO PROFISSIONAL E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; LARGURA 410MM, COMPRIMENTO 480MM, ALTURA DO ASSENTO MINIMA 440MM E MAXIMA 540MM, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE 10° E PARA TRAS 8, CAPACIDADE DE CARGA 135, 0KG, SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO Á GAS	UND	2
241	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM RODINHAS E QUATRO GAVETAS, NA COR BRANCA, PUXADORES NA COR PRATA, SISTEMA DE FIXAÇÃO E MONTAGEM, SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, PERMITINDO A AUTOMONTAGEM, FABRICADO NUM SISTEMA INOVADOR, OS PARAFUSOS SÃO FIXADOS COM BUCHAS DE NYLON QUE GARANTEM ALTA DURABILIDADE, PORTAS E FRENTE DE GAVETAS ACABAMENTO POST FORMING CONFECCIONADAS EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM 2 BORDAS ARREDONDADAS E LAMINADO DECORATIVO (FÓRMICA) TEXTURIZADO, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PÉS COM REGULAGEM POSSIBILITAM NIVELAMENTOS INDIVIDUAIS DOS MÓDULOS, COMPENSANDO O DESNÍVEL DO PISO E POSSIBILITAM DERIVAÇÕES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, PORTAS EM	UND	4



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	ALUMÍNIO, COM DESIGN DIFERENCIADO, NOSSOS PRODUTOS TAMBÉM SÃO ENCONTRADOS COM OPÇÃO DE PORTAS CRISTALEIRAS EM ALUMÍNIO (METAL), GAVETAS PVC, TERMOFORMADAS EM PVC SÃO LEVEMENTE MOVIDAS POR CORREDIÇAS METÁLICAS ESPECIAIS, ENCONTRADA COM VÁRIAS DIMENSÕES, GAVETAS MDF, PUXADORES, MODELO ARCO, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM VERNIZ UV, GARANTE PRATICIDADE E RESISTÊNCIA.		
242	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR: SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR.POTÊNCIA 250W, TENSÃO110/220V BIVOLT ? BIVOLT, FREQUÊNCIA60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10
243	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CALCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO, CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL, PAINEL COM CONTROLE DOS SISTEMAS ERGONOMICAMENTE DESENHADOS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXO DE ÁGUA E PÓ, AJUSTE DO NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM, DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA, TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO ACOPLADO E REMOVÍVEL, TENSÃO 99 A 242 (V) POTÊNCIA 36 (W) FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ); ACOMPANHA TRÊS PONTEIRAS, GARANTIA DE 01 ANO, VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V	UND	12
244	DESTILADOR DE AGUA: DESTILADOR DE ÁGUA (PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA, NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS PESO LÍQUIDO: 3,4 KG, PESO BRUTO: 4 KG DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM VOLTAGEM: 127 OU FREQUÊNCIA: 60HZ CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15°C A 40° C COR: BRANCA CERTIFICAÇÃO: CE	UND	2
245	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: COMPOSTO POR: - EQUIPO PORTÁTIL COM: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - CADEIRA COMPLETA COM: CUSPIDEIRA,	UND	2



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	REFLETOR E MESA AUXILIAR - MOCHO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: - FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE (PATENTE REQUERIDA); - COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SUPER SILENCIOSO; - ESTRUTURAS INTERNAS MODULARES PARA ADICIONAR OU MOVER FACILMENTE FUNÇÕES DE ACORDO COM NECESSIDADE; - CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL; - APLICAÇÃO: ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS /OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS, ETC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -VOLTAGEM: 110V / 60HZ - POTÊNCIA: 0,55KW - FLUXO DE AR: 60L/MIN – 4 BAR - CAPACIDADE DO TAQUE: 7L -PESO LÍQUIDO: 29 KG -NÍVEL DE RUÍDO: 50DB - DIMENSÕES: 450X310X680MM ITENS INCLUSOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: - CONEXÃO PARA MOTOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SERINGA DE ÁGUA TRÍPLICE - BICO PARA SUGADOR - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS - MANÔMETRO - CONTROLE DE PEDAL - CABO DE ALIMENTAÇÃO - COMPRESSOR INTEGRADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
246	PEÇA DE MÃO ULTRASSÔNICA: TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO PERIODONTIA, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE FONTE PNEUMÁTICO, PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220KPA, INSTALAÇÃO COM ENCAIXE BORDEN,(DOIS FUROS); AUTOCLAVÁVEL A 135 °C; FREQUÊNCIA DE TRABALHO 6000-10000HZ; PONTEIRA POSSUIR GIRO DE 360°; PESO 190G COMPONENTES ADICIONAIS 3 PONTEIRAS, CHAVE PARA APERTA A PONTEIRA,	UND	12
247	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO ATENDE DOIS CONSULTÓRIOS OU MAIS COM EQUIPO COMPLETO E SUGADOR PARA FACILITAR O TRABALHO E ATENDIMENTO NO DIA A DIA, POSSUI BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR, - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÓDIGO: 22493 - TENSÃO: 110V - DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN – 10 PCM - PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR - RESERVATÓRIO: 100L - TEMPO DE ENCHIMENTO: 3 MINUTOS E 32 SEGUNDOS - Nº DE CILINDROS: 2 - Nº DE ESTÁGIOS: 1 - RPM DO BLOCO: 1740 - MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P - PESO DO CABEÇOTE: 15 KG GARANTIA DE DOZE MESES, APRESENTAR CATÁLOGO, (MARCA DE REFERÊNCIA CHIAPERINNI)	UND	3
248	BOMBA DE VÁCUO QUE ATENDE CINCO CONSULTÓRIO OU MAIS CONSULTÓRIOS - BIVOLT - DIMENSÕES SEM GABINETE LARGURA: 28CM; - ALTURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 26CM; - DIMENSÕES COM GABINETE LARGURA: 33CM; - ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 28,5CM; - PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 21,40 KG; - PESO LÍQUIDO	UND	2



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

	COM GABINETE: 25,20 KG; - PESO BRUTO: 21,40 KG; - COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO; - VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG / 25,06 IN HG; - MOTOR (POTÊNCIA): 1CV; - ROTAÇÕES DO MOTOR (RPM): 3450-60 HZ; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - CORRENTE: 10A (220V) / 24A (110V); - TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V; - VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460L/MIN; - CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; - 10 ANOS DE GARANTIA NA TURBINA DO BRONZE, (MARCA DE REFERÊNCIA DABI OU SCHUSTER)		
249	CANETA ALTA ROTAÇÃO DESCRITIVO: CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE, ROLAMENTO CERÂMICA, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, POTÊNCIA 13 W, CORPO LISO SEM ARESTAS, SPRAY TRIPLO, CONEXÃO BORDEN, CONTA COM SISTEMA PRESSBUTTON, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E BAIXO CUSTO DE REPOSIÇÃO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	22

### 1.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Forma de entrega/execução:	Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Almoxarifado, localizado na Rua Francisco Delço de Souza
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 05 (cinco) dias após solicitação

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

**2.1.** O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**4.0. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

**4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

**4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**4.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

**4.8.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

**4.9.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

**4.10.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

**4.11.** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

**4.12.** Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

**4.13.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.14.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede ou filial da licitante vigente a data do certame;

**4.15.** Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E), expedida pela ANVISA, acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação;

A **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

**4.17.** Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.

**4.18.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

**Outros Elementos:**

**a)** Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

**d)** Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

**e)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Ribeirópolis SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- 6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.1
- 6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**6.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

**Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.0. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

**9.1.** A administração, optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 24 da Lei Federal n. 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

**10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

**11.0. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

**11.1.** A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

**Kátia Cristina dos Santos Gois**  
Responsável pela elaboração

**Despacho**

Aprovo, na íntegra, esse **Termo de Referência**.

**Irene Barboza Portela**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis – CEP: 49.530-000 - Centro de Ribeirópolis - Sergipe, inscrita no CNPJ. N.º 11.401.979/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. IRENE BARBOZA PORTELA brasileira, casada, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	UND.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis/SE  
3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Órgão Participante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.3.
- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ribeiropolis.se.gov.br/>, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

---

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ribeirópolis/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS  
Irene Barboza Portela  
Órgão Gerenciador**

---

**[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1-** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2-** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° \_\_\_\_/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis-Sergipe – CEP: 49.530-000, inscrita no CNPJ. N° 11.401.979/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. IRENE BARBOZA PORTELA,, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.\_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( ..... )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - I- A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na execução nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 10.15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.16. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.17. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.18. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Ação:

III. Fonte de Recursos:

IV. Programa de Trabalho:

V. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

---

---

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RibeirópolisSE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeirópolis (SE) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**I -** \_\_\_\_\_

**II -** \_\_\_\_\_